



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Sexta-feira 15 de Dezembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº665



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

**ATA DA 38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

Às 19:00 (dezenove) horas do dia 12 (doze) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, no recinto do Plenário das Deliberações, sito à rua Domingos da Silva, nº 1250 - Centro, nesta Cidade e Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, houve a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Douradina, presidida pelo Vereador KAIQUE FREIRE REIS, Secretariado pelo Vereador GERCINDO DA SILVA GOES, tendo como Vice-Presidente, o Vereador JOSÉ NIVALCIR PINTO LIMA, e como Segundo Secretário, o Vereador MARCELO QUEVEDO PEDRO. Além dos Componentes da Mesa Diretora, estavam presentes os demais Vereadores: JOSÉ DE SOUZA CAMINHA, LUCILENE KERCHES DE MENEZES, MARIA NILZA GOMES VIEIRA, PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA e RAFAEL EUCLIDES PAVAN. Ato contínuo, o Senhor Presidente, pediu ao Secretário para verificar se havia quórum regimental. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente, invocando a proteção de Deus deu por instalados os Trabalhos Legislativos. Em seguida, o Senhor Presidente pediu ao Primeiro Secretário para fazer a leitura da ATA da Sessão Ordinária anterior. Feita a leitura foi colocado em Discussão. Após a Discussão, colocou em Votação, o qual não houve impugnação, sendo aprovada por unanimidade de votos pelos Vereadores que compõem este Legislativo Municipal. No **EXPEDIENTE DO DIA**, o Senhor Presidente pediu ao Primeiro Secretário para verificar se havia **CORRESPONDÊNCIAS**: Não havia nenhuma correspondência para ser lida em Plenário. Ato contínuo, o Senhor Presidente passou-se a **ORDEM DO DIA**. Não havia nenhuma proposição escrita na **PAUTA DO DIA**. Ato contínuo, o Senhor Presidente colocou na PAUTA DO DIA os seguintes projetos de Leis para tramitação: Foi colocado em única Discussão e Votação o Projeto de Lei Ordinária nº 012/2023, de 12 de dezembro de 2023, “Institui no Calendário Oficial do Município de Douradina/MS a “FOLIA DE REIS”, o qual foi aprovado por unanimidade de votos pelos Vereadores que compõem este Legislativo Municipal. Foi colocado em Única Discussão e Votação (de acordo os pareceres das Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e de Constituição, Justiça e Redação Final) o **Projeto de Lei nº08/2023**, de autoria do Executivo Municipal, “*Institui Programa de Recuperação de Créditos Fiscal – REFIS do Município de Douradina/MS, e dá outras providências*”, o qual foi aprovado por unanimidade de votos pelos Vereadores que compõem este Legislativo Municipal. Ato contínuo, o Senhor Presidente colocou em 2º (segundo) Turno de Discussão e Votação o **Projeto de Lei nº 007/2023, de 09 de outubro de 2023**. “*Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de Douradina/MS, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências*”, o qual foi REPROVADO, tendo o seguinte resultado a votação: 5 (cinco) Vereadores votaram pela REPROVAÇÃO, sendo os seguintes Vereadores: JOSÉ DE SOUZA CAMINHA (PSDB), LUCILENE KERCHES DE MENEZES BARROQUIEL (PATRIOTA), PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA (PSL) e RAFAEL EUCLIDES PAVAN (PSL). Votaram pela aprovação os seguintes Vereadores: GERCINDO DA SILVA GOES (PATRIOTA), MARIA NILZA GOMES VIEIRA (PSDB), MARCELO QUEVEDO PEDRO (PSDB) e KAIQUE FREIRE REIS (PATRIOTA). O Vereador JOSÉ NIVALCIR PINTO LIMA (PSDB) alegou que estava votando contra porque o Prefeito não tinha dado a ele nenhum terreno para ele fazer a doação a população, e que está votando contra porque o Prefeito não atendeu seu pedido para poder fazer doação a população. O Vereador JOSÉ DE SOUZA CAMINHA (PSDB) alegou qu e estava votando

Rua Domingos da Silva, 1250 – Fone: (67) 3412-1110 / 3412-1298 – e-mail: cmdouradina@gmail.com  
CEP 79880-000 – Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul MS



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Sexta-feira 15 de Dezembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº665



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

contra porque 30% (trinta por cento) por cento de suplementação é muito, que 10% (dez por cento) seria o ideal, e que 30% (trinta por cento) e assinar um cheque em branco para o prefeito. O Vereador PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA justificou seu voto contrário por que dar 30% (trinta por cento) seria diminuir o papel do vereador, e que 10% (dez por cento) seria a forma dos Vereadores ter maior controle nos atos do executivo Municipal, e que se precisar de suplementação pedi autorização para os Vereadores. A Vereadora LUCILENE KERCHES DE MENEZES BARROQUIEL (PATRIOTA), alegou que estava votando contrário porque não concorda com 30% (trinta por cento) de suplementação, e que se fosse 10% (dez por cento) de suplementação terá maior controle sobre os atos do Executivo Municipal, e que 30% (trinta por cento) o Prefeito não precisará da Câmara de Vereadores. Não havendo nada mais a ser tratado na PAUTA DO DIA, o Senhor Presidente pediu para o Segundo Secretário verificar se havia algum Vereador Inscrito para fazer uso da Tribuna. O Vereador PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA (PSL) estava Inscrito Antes de passar a palavra ao vereador Paulinho Chorão, o Senhor Presidente concedeu a palavra livre aos Vereadores, pois é a última sessão ordinária do ano. O Vereador MARCELO QUEVEDO PEDRO (PSDB) se expressou salientando a experiência que adquiriu com os senhores vereadores durante o transcurso deste ano, e como representante da Aldeia Indígena sempre foi bem tratado pelos Vereadores e funcionários da Casa. Mencionou que a cultura indígena diferente tendo um modo de vida que é peculiar, herdados de gerações passadas. O Vereador JOSÉ DE SOUZA CAMINHA (PSDB) ao fazer uso da palavra reforçou a fala do Vereador MARCELO QUEVEDO PEDRO (PSDB) que é uma pessoa humilde, e que na Câmara todos são iguais, não tendo diferença entre os Vereadores. Disse que está no 6º mandato de Vereador, e que foi da situação e também oposição. Citou que hoje faz parte da oposição porque nunca teve apoio do Prefeito, não atendendo seus pedidos. Citou que votar 30% (trinta por cento) de crédito suplementar para o Prefeito é a mesma coisa que dar um cheque em branco para o Prefeito. Em seguida, agradeceu aos senhores vereadores e funcionários da Câmara Municipal, desejando um feliz natal e um próspero ano novo. O Vereador RAFAEL EUCLIDES PAVAN (PSL), ao fazer uso da palavra agradeceu a todos os companheiros da Câmara Municipal. Ressaltou um episódio ocorrido em que um ex-vereador chamou de vagabundo, e que no áudio que ouviu, o Vereador PAULINHO foi chamado de vagabundo, e que esse caboclo já está pagando pelo que fez, roubou dinheiro da saúde e tem de pagar pelo que fez. Ao finalizar agradeceu a todos os vereadores e funcionários, desejando um feliz final de ano a todos e um próspero ano novo. A Vereadora LUCINE KERCHES DE MENEZES BARROQUEIL (PATRIOTA) ao fazer uso da palavra agradeceu ao Vereador QUEVEDO pelas palavras. Disse que foi um ano de muitas conquistas, e que conseguiu atender várias pessoas de diversas formas. Mencionou que uma de suas conquistas foi a extinção do “lixão” que estava num loteamento a céu aberto, e que ingressou no Ministério Público e a Prefeitura teve de atender. Teve o caso da Dona Cida que mora no fundo da Garagem, e teve de suportar por muito tempo o fedor advindo dos caminhões de lixo com restos de resíduos domésticos, no qual fez um ofício a Saúde e a Vigilância do Município, e que através do Ministério Público solucionou o problema. Também conseguiu resolver o caso do ponto de ônibus da Vila Moruinho. Disse que é opositora do Prefeito não por uma questão pessoal, mas administrativa, e que foi eleita para representar o cidadão, sendo os funcionários que dependem de uma consulta para fazer a perícia médica demoram meses para oferecer atendimento de perícia médica, também enalteceu a presença da população nas sessões, e que o povo volte a participar das sessões no ano de 2024, e que vai ser um ano muito difícil. Agradeceu a vereadora MARIA NILZA por fazer parte deste Legislativo,

Rua Domingos da Silva, 1250 – Fone: (67) 3412-1110 / 3412-1298 – e-mail: cmdouradina@gmail.com  
CEP 79880-000 – Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul MS



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Sexta-feira 15 de Dezembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº665



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

sendo que teve a separação do joio do trigo. Finalizou suas palavras desejando um ótimo final de ano a todos e um próspero ano novo. O Vereador JOSÉ NIVALCIR PINTO LIMA (PSDB), fez uso da palavra agradeceu a população que tem prestigiado os trabalhos dos Vereadores, e que cada ano que passa adquirir mais experiências. Votou pelos 10% (dez por cento) que será melhor para a Câmara e para a Prefeitura. Citou que o Prefeito não atende ele, e que pediu ao Prefeito que fosse dado terrenos para ele fazer doação para a população, e não foi atendido. O Vereador PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA (PSL) fez uso da palavra, no qual agradeceu todos os vereadores e os funcionários da Câmara Municipal, em especial toda população de Douradina. Citou que o papel do Vereador é pedir. Disse que no dia de hoje teve muitas reclamações dos lixos que encontram amontoados por toda cidade de Douradina, e que a Prefeitura tem tantas máquinas e não tem feito a retirada dos lixos. Também mencionou que uma criança foi picado por um escorpião, e que isso ocorre pelo acúmulo de lixos na Cidade. Disse que não está faltando nenhum funcionário, mas o erro está na administração. Também mencionou que no Município de Deodópolis uma criança de 10 anos foi picado por um escorpião e morreu. Disse que essa administração não tem gestão, não é porque faz parte da oposição, e que todos os projetos enviados pelo Prefeito é aprovado pela Câmara de Vereadores. Citou que não tem jeito de não criticar a administração, e que não fez nenhuma casa no Município. Disse que essa administração gosta de apoiar malandro para ficar mexendo em Facebook. Citou que aqui na Câmara discute, mas fora da Câmara todos são iguais. Citou que as máquinas da Prefeitura só atender que eles querem, e que foi negado um cabo de aço para uma pessoa que não apoia essa administração. Também disse que o que o Vereador Rafael falou sobre um cidadão ex-vereador, e que esse ex-vereador era bom que não passasse nem em frente a Câmara. Disse que ele tem CPF e citou os números do seu CPF, e tem o nome limpo., e que jamais vai deixar de criticar as coisas erradas que vem acontecendo nessa administração. Ao finalizar, desejou um feliz natal e um próspero ano novo a todos, e que serve um Deus Poderoso que é o dono da prata e do ouro. O Vereador GERCINDO DA SILVA GOES (PATRIOTA) ao fazer uso da palavra agradeceu primeiramente a Deus, e aprendeu muito mesmo sendo marinheiro de primeira viagem. Também enalteceu a Administração por tudo que tem sido realizado pelo Município. Citou que respeita os votos de cada vereador, que é amigos de todos, e tem de haver união na Câmara entre os Vereadores. Faz o que é da vontade de Deus, e quem voto é o povo, e que teve grandes conquistas. Parabenizou todos os Vereadores, e que tem trabalhado pelo povo. Desejou um bom final de ano e um próspero ano novo. A Vereadora MARIA NILZA GOMES VIEIRA (PSDB) fez uso da palavra, agradeceu a todos. Disse que é moradora de Douradina já 56 anos, sendo filha da Dona Bebe e do Ferrenho, e que nunca fez nada para se aparecer, e que o que faz com amor e dedicação, trabalha de acordo com as possibilidades, não tem de reclamar de nada. Já foi casada, hoje é divorciada. Tudo coloca nas mãos de Deus, não tem distinção de raça e cor. Conforme diz a Bíblia devemos perdoar até 70 vezes 7, e que não tem nenhuma divergência aqui na Câmara de Vereadores. Ao finalizar sua fala, desejou um feliz natal e um próspero ano novo. O Vereador KAIQUE FREIRE REIS (PATRIOTA), Presidente da Câmara Municipal, enalteceu os trabalhos dos Vereadores, que lutando em prol do Município, que é o Vereador, e que chegou ao Cargo de Presidente da Casa como Vereador mais novo. Citou que tem trabalhado para manter o bom-senso entre os Vereadores, e que tem sido uma excelente experiência conduzir o Legislativo Municipal. Disse que não se considera melhor do que ninguém, e que desde o início do seu mandato tem envidado esforços na busca de verbas federais e estaduais para o Município de Douradina. Ao finalizar suas palavras agradeceu a Deus pela oportunidade que lhe foi

Rua Domingos da Silva, 1250 – Fone: (67) 3412-1110 / 3412-1298 – e-mail: cmdouradina@gmail.com  
CEP 79880-000 – Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul MS



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Sexta-feira 15 de Dezembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº665



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

dada. Desejou um ótimo final de ano a todos e um próspero ano novo. Desejou um feliz natal e um próspero ano novo. Todos os Vereadores fizeram seus agradecimentos. Em seguida o Vereador PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA (PSL) ao fazer uso da palavra agradeceu primeiramente a Deus. Disse que vem usar a tribuna para reclamar da administração, e que foi pedido um caminhão de brita ou de cascalho pelo vereador Niva não foi atendido. Citou que o Secretário de Agricultura é um bobo, que atende quem ele quer. Se fosse máquina particular tudo bem, mas é máquina pública. Quando a coisa é pública tem de atender todo mundo com igualdade. Agora se quiserem processar, que processe. Que é contra com as coisas estão fazendo. Esses dias levaram freeza no Distrito de Piraporã, distrito pertencente ao Município de Itaporã; Aqui não atendem. Está faltando administração. Tem muitos funcionários, mas o problema não são os funcionários, mas sim da administração, que reclama sobre a falta de administração, sobre a falta de respeito que essa administração tem pelo povo. Teve o sorteio de terrenos e nenhum Vereador foi convidado para participar, e que agora quer anular o requerimento que pede emenda no orçamento. Disse que o voto do vereador é inviolável, tendo muitas picuinhas nessa administração. Citou que o Secretário de Indústria, o Lúcio fica correndo atrás de Vereador para votar a favor do Orçamento. Que não é vereador que atende ao Prefeito, mas sim o povo de Douradina. Agradeceu ao Presidente da Câmara e os demais Vereadores. Mencionou o que a Vereadora Maira Nilza, que conforme está escrita de perdoar até 70 vezes 7 é uma boa orientação bíblica para todos seguirem. Ao finalizar seu pronunciamento agradeceu em nome da Câmara Municipal toda população. Desejou um feliz natal e um próspero ano novo. Ato contínuo, o Senhor Presidente fez suas considerações finais. Citou que este ano foi de muito aprendizado, que trabalho pela população. Agradeceu aos Vereadores e funcionários da Câmara. Disse que teve 2 anos de COVID que foram 2 anos atípicos, que enfrentamos muitas dificuldades. Também citou a liberação de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para a construção de um terminal rodoviário que será de grande importância, uma grande conquista do Prefeito Municipal. Desejou um feliz natal e um próspero ano novo. Comunicou aos Senhores Vereadores que a partir do dia 15 de dezembro/2023 a Câmara estará entrando em recesso, voltando os trabalhos legislativos no dia 15 de fevereiro de 2024. Em seguida, encerrou a Sessão Ordinária. Determinou a lavratura da presente ata, que será lida e subscrita para a sua aprovação.

Plenário das deliberações, 12 de dezembro de 2023.

KAIQUE FREIRE REIS (Presidente).....  
JOSÉ NIVALCIR PINTO LIMA (Vice - Presidente).....  
GERCINDO DA SILVA GOES (1º Secretário).....  
MARCELO QUEVEDO PEDRO (2º Secretário).....  
JOSÉ DE SOUZA CAMINHA .....  
LUCILENE KERCHES DE MENEZES BARROQUIEL.....  
MARIA NILZA GOMES VIEIRA.....  
PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA.....  
RAFAEL EUCLIDES PAVAN.....



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Sexta-feira 15 de Dezembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº665



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Sexta-feira 15 de Dezembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº665



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
Gabinete do Prefeito



**LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*“Institui Programa de Recuperação de Créditos Fiscal - REFIS do Município de Douradina/MS, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Jean Sérgio Clavisso Fogaça**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no Município de Douradina - MS, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais.

**Art. 2º** - Os créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos, correspondentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023, podem ser liquidados mediante uma das seguintes formas:

- I - Pagamento à vista, remissão de 100% (cem por cento) das multas e juros de mora, incidentes até a data de opção;
- II - Parcelado no máximo de 3 (três) parcelas consecutivas e mensais com desconto de 80% (oitenta por cento) das multas e juros de mora incidentes sobre o valor do crédito tributário.
- III - Parcelado no máximo de 6 (seis) parcelas consecutivas e mensais com desconto de 60% (sessenta por cento) das multas e juros de mora incidentes sobre o valor do crédito tributário.

**Parágrafo único:** O pagamento da 1ª parcela será exigido na data da efetivação do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida.

**Art. 3º** - As penalidades advindas de processos administrativos fiscais anteriores, decorrentes do descumprimento de obrigações principais e/ou acessórias, desde que liquidadas juntamente com os créditos tributários referidos no art. 2º, ficam reduzidos em 70% (setenta por cento) o valor da penalidade.

**Art. 4º** - O saldo devedor remanescente de parcelamentos existentes poderão ser reparcelados com adesão e benefícios desta lei, não concedendo aos contribuintes o direito de restituição dos valores de eventuais débitos ou parcelamentos já pagos em acordos judiciais ou administrativos, mesmo já realizados ou ainda em andamento, seja na esfera judicial ou administrativa.

**Art. 5º** - A inadimplência por 03 (três) parcelas consecutivas das modalidades de parcelamentos mencionado no artigo 2º desta Lei, ensejará o cancelamento automático do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida e a retomada da execução fiscal nos termos anteriores à adesão deste programa, ou seja, com a perda de todos os benefícios dispostos nesta Lei.



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Sexta-feira 15 de Dezembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº665



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
Gabinete do Prefeito



**Art. 6º** - Na hipótese do interessado optar por regularizar seus débitos na modalidade de parcelamento constantes do artigo 2º desta lei, os valores das parcelas não poderão ser inferiores a 50 (cinquenta) reais para pessoas físicas e jurídicas.

**Art. 7º** - No caso de pagamento após o vencimento da data fixada no parcelamento, incidirá o acréscimo de correção monetária, juros e multa de mora, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

**Art. 8º** - A adesão ao programa, referentes aos débitos inscritos em dívida ativa ou ajuizados, poderão ser feitas **até o dia 30 de junho de 2024**.

**Art. 9º** - O poder Executivo poderá prorrogar por Decreto o prazo fixado no artigo 8º desta Lei, justificada a oportunidade e a conveniência do ato.

**Art.10** - Fica vedada a utilização dos benefícios desta Lei, para a extinção parcial ou total de crédito tributário e não tributário lançados na inscrição municipal, bem como no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) constante no banco de dados do município, mediante compensação, inclusive com precatórios e dação em pagamento e os decorrentes de depósitos judiciais com ação em curso ou decorrente de acordos judiciais devidamente homologados aguardando apenas a conversão do depósito em renda.

**Parágrafo Único.** Fica assegurado o direito da Fazenda Municipal de cobrar integralmente os respectivos créditos tributários ou não tributários, acrescidos dos encargos legais e acréscimo moratórios, deduzidos apenas os valores porventura pagos, quando verificada a ausência dos requisitos necessários à concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

**Art. 11** - O pagamento e a quitação dos débitos com a Fazenda Municipal com os benefícios concedidos por este programa constituem confissão irretroatável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, renúncia e desistência de quaisquer meios de defesa, impugnação e recurso administrativo ou judicial que tenha por objeto o questionamento do crédito tributário ou não tributário, bem como aceitação plena das condições previstas nesta Lei.

**Art. 12** - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei, e os casos omissos serão resolvidos por ato próprio da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 13** - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina/MS, 13 de dezembro de 2023.

**Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Sexta-feira 15 de Dezembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº665



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
Gabinete do Prefeito



**LEI MUNICIPAL Nº 578, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*“Institui no Calendário Oficial do Município de Douradina/MS a “Folia de Reis”.*

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Jean Sérgio Clavisso Fogaça**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a "Folia de Reis" como evento oficial do Município de Douradina, Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** - A "Folia de Reis" será realizada anualmente no primeiro final de semana do mês de fevereiro.

**Art. 3º** - Considerando que a "Folia de Reis" já é uma tradição enraizada em nossa comunidade, o presente projeto visa formalizar e respaldar legalmente essa manifestação cultural que reúne significativo número de participantes, tanto da comunidade local quanto de regiões circunvizinhas.

**Art. 4º** - A realização da "Folia de Reis" tem impactos econômicos positivos, contribuindo para a geração de empregos temporários, especialmente na área de comércio, alimentação e serviços, beneficiando diretamente os habitantes do município.

**Art. 5º** - O evento tem demonstrado potencial para atrair visitantes, resultando na movimentação de recursos e divisas para o município, fortalecendo a economia local.

**Art. 6º** - Compete à Superintendência Municipal de Cultura a organização e promoção do evento, em parceria com entidades culturais locais, visando preservar e enaltecer nossa rica tradição cultural.

**Art. 7º** - Fica autorizado o fechamento de vias públicas, quando necessário, para a realização das atividades relacionadas à "Folia de Reis".

**Art. 8º** - O município poderá buscar parcerias com iniciativa privada e instituições para viabilizar recursos financeiros e materiais destinados à organização e realização do evento.

**Art. 9º** - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina/MS, 13 de dezembro de 2023.

**Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Douradina/MS - Rua Domingos da Silva, n.º 1250, centro, (67) 3412-1182  
e-mail: prefeitura@douradina.ms.gov.br